



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

17ª Sessão Ordinária, de 5 de junho de 2017

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 841/2017 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita a manutenção no ponto de ônibus localizado na Av Pedro Botesi, sentido Bairro/Centro, em frente ao posto de saúde da Santa Clara, ao lado da pizzaria Big Boca.*

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 842/2017 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita a manutenção na Rua Vicente Pereira de Lima, Bairro Planalto Bela Vista.*

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 843/2017 -

Assunto: SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA PADRE JOÃO VIEIRA RAMALHO

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 844/2017 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviço: providências para viabilizar a troca de lâmpadas queimadas na Rua Natal Metrinel, Jardim Bicentenário.*

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Indicação Nº 845/2017 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA NATAL MESTRINEL, NO BI CENTENÁRIO.

Autoria: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

Indicação Nº 846/2017 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita a manutenção nos postes de iluminação da Rua Quinze de Agosto, Bairro Santa Luzia*

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 847/2017 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita a manutenção nos postes de iluminação da Rua Seis de Janeiro, Bairro Santa Luzia*

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 848/2017 -

Assunto: *Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal através do Setor de Trânsito, realizar estudo para urgente implantação de redutor de velocidade à Rua Treze de Maio antes do cruzamento com a Rua Professor Mário Badan.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 849/2017 -

Assunto: *Solicito ao Sr. Prefeito que por meio da secretaria municipal competente identifique, com urgência, a origem da infiltração de água em salas da EMEB "Dona Sinhazinha" e faça o devido conserto.*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 850/2017 -

Assunto: *Indica operação tapa buraco em toda extensão da Rua Carlos Agritelli, localizado no Bairro Vila São José.*

Autoria: SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Indicação Nº 851/2017 -

Assunto: *Indica operação tapa buraco em toda extensão da Rua Pedro Ferreira Alves, localizado no Bairro Vila São José, nas proximidades da Padaria Cristal.*

Autoria: SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Indicação Nº 852/2017 -

Assunto: *Indica ao Executivo Municipal junto a Secretaria competente, recapeamento na Rua Amaro de Barros do Bairro Jardim Scomparim.*

Autoria: SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Indicação Nº 853/2017 -

Assunto: *Indica troca de lâmpadas queimadas da iluminação pública na Rua Dona Sinhazinha do Bairro Jardim Áurea, nas proximidades do número Nº 354.*

Autoria: SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Indicação Nº 854/2017 -

Assunto: *Indica limpeza de entulho localizado na Avenida Guarani, do Bairro Mogi Mirim II, nas proximidades do Nº 48.*

Autoria: SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Indicação Nº 856/2017 -

Assunto: *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Setor de Trânsito realizar estudos para urgente implantação de redutor de velocidade à Avenida Rainha, nº 403, sentido Distrito Industrial para Jardim Planalto.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 857/2017 -

Assunto: *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a permanência da denominação do UPA de "DR.DÉCIO MARIOTONI"*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 858/2017 -

Assunto: SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL MELHORIAS PARA AS RUAS DO LOTEAMENTO DOMENICO BIANCHI.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 859/2017 -

Assunto: SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, SANTA LUZIA.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 860/2017 -

Assunto: Solicito junto à secretaria competente que, com urgência, realize o recapeamento e/ou tapa-buracos (em dois pontos) na rua Avelino de Souza Leite, em frente ao número 499.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 861/2017 -

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Obras, para que seja feita a operação tapa buracos na Av. Expedito Quartieri, próximo ao Condomínio Santa Ursula.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 862/2017 -

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Obras, para que seja feita a operação tapa buracos na Rua Vereador Antonio Albejante, na esquina com a Praça Prefeito Jamil Bacar no Residencial Murayama II.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 863/2017 -

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Obras, para que seja feita a revisão com urgência da iluminação da Praça da Criança no Jardim Longatto.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 864/2017 -

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Obras, para que seja feita a operação tapa buracos na Rua Manaus no Jd. Getúlio Vargas II.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 865/2017 -

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Obras, para que seja feita o corte de grama e podas de árvores na Praça Tercilia Rossi Longatto no Jardim Tropical.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 866/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria competente, para que seja feita a revitalização da Área verde localizada no Residencial Murayama I, em frente a rua Professor Pedro Pilla.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 867/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Obras, para que seja feita o corte de grama no CEM (Centro de Especialidades Médicas).*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 868/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Obras, para que seja feita a operação tapa buracos na Rua Lúcio Cintra no Jd. Flamboyant.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 869/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, estudos junto a Secretaria competente a Revitalização da área verde localizada de frente a Rua Ângelo Bruno, no Parque das Laranjeiras.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 870/2017 -

Assunto: *Solicita ao Prefeito Carlos Nelson Bueno junto ao Depto de Obras, para que seja feita a operação tapa buracos na Rua Moizés Bento Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Moretto, no Parque das Laranjeiras.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 871/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Obras, para que seja feita a operação tapa buracos nas Praças Maria Rosa da Silva e Maria Conceição Mello, no Jardim Brasília.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 872/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria competente, Revitalização da Praça Engº Agrônomo Saulo Ferreira no Bairro Mirim Guaçú.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 873/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL BONFLÍGIO DAVOLI (MMR-264), COM RELAÇÃO AOS PONTOS CRÍTICOS NO PAVIMENTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 874/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA BRASIL.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 875/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 876/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA RAPHAEL BELLA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 877/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL JOÃO LUIZ MORENO (MMR-357), COM RELAÇÃO AOS PONTOS CRÍTICOS NO PAVIMENTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 878/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA CORNÉLIO PIRES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 879/2017 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente a imediata limpeza e manutenção de área verde à Rua Vítor Salvato, Jardim Panorama.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 880/2017 -

Assunto: *Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Carlos Nelson Bueno que proceda com providências quanto ao reparo da iluminação pública na Rua Antônio Bertazzoli, próximo ao numeral 410, no Jd. Paulista.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 881/2017 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM DA SILVEIRA CINTRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CINTRA.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 882/2017 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA ASTECA, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 883/2017 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA NA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA ANITA GIUSEPPE GARIBALDI, NO JARDIM REGINA.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 884/2017 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA NA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA NANJI DE CARVALHO PIGOZZI, NO JARDIM PATRICIA.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 885/2017 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA NA PRAÇA DR. JOSÉ CRISTINO DE OLIVEIRA, NO JARDIM BRASÍLIA.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 886/2017 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA PEDRO SALVATO, NO JARDIM FLÓRIDA.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 887/2017 -

Assunto: *INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA VITOR SALVATO, NO JARDIM BRASÍLIA.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 888/2017 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA LUIZ GONZAGA DA GAMA E SILVA, NO JARDIM FLÓRIDA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 889/2017 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA LAURINDO PEREIRA DE CAMPOS, NO JARDIM BRASÍLIA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 890/2017 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO URGENTE NA MALHA ASFÁLTICA DA AVENIDA PADRE JOÃO VIEIRA RAMALHO, NO MIRANTE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 891/2017 -

Assunto: *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente aumento do raio de curvatura à Rua XV de Novembro próximo à Praça Rui Barbosa.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 893/2017 -

Assunto: *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente a imediata retirada de galhos de árvores e entulhos no Parque do Estado.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 894/2017 -

Assunto: *Solicita ao Sr. Prefeito, Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil, que procedam com providências quanto à imediata avaliação, e se necessário, proceder com poda ou retirada da árvore localizada na pequena rua que fica atrás do palco do teatro do Centro Cultural (ao lado do antigo bebedouro dos cavalos).*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 895/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Obras, manutenção asfáltica nas Ruas Professora Neide Gonçalves Miachon, Izidoro Mazotini, Professor Pedro Pilla e Antonio Pinto.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 896/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria competente a roçagem do canteiro central da Av. 22 de Outubro.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 897/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria competente a roçagem da área verde localizada na Av. 22 de outubro com a rua Rachide A. Andare.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 898/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria competente roçagem com a máxima urgência no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado (CEMAAE) " Raquel Ramazini Mariotoni.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 899/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria competente manutenção com a máxima urgência na iluminação da Quadra da Emeb " Ana Isabel " no Sehac.*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 900/2017 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, junto à Secretaria de Obras, Habitação e Serviços: providências para "tapar buraco" com urgência, na Rua Monteiro Lobato, em frente ao nº 118, Bairro Nossa Senhora Aparecida.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 901/2017 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços: providências para "tapar buraco" com urgência (foto anexa) na Rua Alcides Hortêncio, em frente ao nº 556, Bairro Conjunto Residencial Anselmo Lopes Bueno.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 902/2017 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: pintura de sinalização de solo (embarque/desembarque) de alunos, bem como, implantação de faixa de pedestres, em frente ao Colégio Educar, na Avenida Padre João Vieira Ramalho, Bairro Jardim Elite.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 903/2017 -

Assunto: *INDICA AO PREFEITO CARLOS NELSON BUENO E À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE PROVIDENCIE ESTUDOS PARA FORMAÇÃO DE UM CONSELHO/COMISSÃO DE MITIGAÇÃO DE RISCO E CONTROLE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.*

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 904/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA OSVALDO FERREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 905/2017 -

Assunto: Indica troca de lâmpadas queimadas da iluminação pública na Rua Joaquim Bueno de Oliveira do Bairro Jardim Maria Bonati Bordignon, nas proximidades do Nº 788.

Autoria: SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Indicação Nº 907/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO LOCALIZADO NA ROTATÓRIA NO ALTO DA RUA ANGELINO MARIOTONI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 908/2017 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO NO ENTORNO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM EUROPA E MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 909/2017 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, estudos e viabilidade para criação de um programa de orientação específica para pessoas acumuladoras de animais, diante de casos graves no município.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 910/2017 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços: providências para “tapar buracos” com urgência, na Rua Itororó, altura do nº 454 ao 538, Bairro Tucuru.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 911/2017 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e Planejamento/Limpeza Pública: providências para retirada de galhos e folhagens secas, localizados na Praça Maria Conceição Campos Andrade, Vila Rádio.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 912/2017 -

Assunto: *Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente estudos para possibilidade da participação do município no PROGRAMA FROTA MUNICÍPIOS do Governo do Estado.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 319/2017 -

Assunto: REQUER DO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA LEI 5.881 DE 2017, APROVADA POR ESTA CASA.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 320/2017 -

Assunto: REQUEIRO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NOS IMÓVEIS QUE ESTÃO DESABITADOS NO BAIRRO EUGÊNIO MAZON.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 321/2017 -

Assunto: Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, por meio da secretaria competente, informações sobre os funcionamentos do “Centro Dia” e da “Vila Dignidade – localizados na zona norte da cidade.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 322/2017 -

Assunto: Requer ao Executivo Municipal informações referente as Igrejas Evangélicas cadastradas no Município.

Autoria: SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Requerimento Nº 323/2017 -

Assunto: Requeiro informações do Executivo através da Secretaria de Educação estudos para viabilização de continuidade da alfabetização dos adultos que trabalham na Empresa Barrichello Agro Pastoral e Pecuária Ltda.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 324/2017 -

Assunto: Requeiro informações do Executivo através da Secretaria de Educação acerca de quais atividades estão sendo realizadas no Centro Educacional Ernst Mahle, no Horto do Vergel e o planejamento para total ocupação do espaço.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 325/2017 -

Assunto: REQUER DO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS MORADORES DE RUA DE NOSSA CIDADE.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 326/2017 -

Assunto: Requer ao Prefeito Carlos Nelson Bueno e a Secretária competente Cronograma de dias e horários de atendimento de clínicos gerais nas Unidades Básicas de Saúde.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 327/2017 -

Assunto: REQUEIRO A LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE MOGI MIRIM – LIFAMM, COPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE COM DATA RECENTE DE REGISTRO JUNTO AO CARTÓRIO, COPIA DO REGULAMENTO DO ANO DE 2015 E COPIA DO BALANCETE DOS ÚLTIMOS 4 ANOS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 328/2017 -

Assunto: REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENVIE CÓPIA DOS RELATÓRIOS ENVIADOS PELA EMPRESA SESAMM.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 329/2017 -

Assunto: REQUER CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM MOGI MIRIM.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 330/2017 -

Assunto: Solicito informações ao Excelentíssimo Prefeito, Carlos Nelson Bueno, sobre o funcionamento do Zoológico Municipal.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 331/2017 -

Assunto: Requerimento solicitando informações sobre o número de pessoas inscritas nos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, de acordo com a lei 5.638.

Autoria: SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Requerimento Nº 332/2017 -

Assunto: Solicito informações ao Excelentíssimo Prefeito, Carlos Nelson Bueno, sobre coleta e local adequado para descarte de materiais tóxicos - lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, no município.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 333/2017 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, INFORMAÇÕES DE PROJETOS OU MANUTENÇÃO EM PONTE LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL JOÃO LUIZ MORENO (MMR-357).

Autoria: JORGE SETOBUCHI

Requerimento Nº 334/2017 -

Assunto: Requeiro estudos e informações do Executivo sobre a possibilidade de implantação do Plano Municipal do Livro e da Leitura, encaminhando minuta de Projeto de Lei do Professor Aluizio Mercado.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 335/2017 -

Assunto: *Requer “Audiência Pública com intuito de discutir ações e o fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município”.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 336/2017 -

Assunto: *Solicito informações ao Excelentíssimo Prefeito, Carlos Nelson Bueno, se o município já fez adesão ao CPDC- Cartão de Pagamento da Defesa Civil.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 337/2017 -

Assunto: *REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, INFORMAÇÕES DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUA PARALELA À SP-340, EM FRENTE A EMPRESA MORECAP RENOVADORA DE PNEUS.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 338/2017 -

Assunto: *Solicito informações ao Excelentíssimo Prefeito, sobre a instituição e execução do Plano de Auxílio Mútuo entre Bombeiro Municipal, Defesa Civil, Empresas entre outras organizações públicas, com intuito de unir forças, articular recursos e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 339/2017 -

Assunto: *REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE O TERMINO DAS OBRAS JÁ INICIADAS NAS RUAS MILTON DA SILVEIRA PEDREIRA (ANTIGA 15), FRANCISCO FERRETTI (ANTIGA 30) E MAURO MARETTI (ANTIGA 6), NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 340/2017 -

Assunto: *Solicito informações ao Excelentíssimo Prefeito, Carlos Nelson Bueno, sobre o Fundo de Interesses Difusos e o Fundo de Meio Ambiente.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 111/2017 –

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À CHAPA 1 PELA VITÓRIA NAS ELEIÇÕES DO CLUBE MOGIANO NO DIA 21 DE MAIO DE 2017.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO E OUTROS

Moção Nº 113/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO JOVEM LUCAS SANAVIO BORGES, OCORRIDO DIA 20 DE MAIO DE 2017.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 114/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA SEBASTIÃO ZOLLI JUNIOR, CORRESPONDENTE CONSULAR DA ITÁLIA EM MOGI MIRIM PELA ORGANIZAÇÃO DA FESTA DELLA MAMMA, OCORRIDA DE 4 A 14 DE MAIO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Moção Nº 115/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO BENEDITO ALVES, OCORRIDO NO DIA 21 DE MAIO DE 2017.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES, TIAGO CÉSAR COSTA

Moção Nº 116/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR BENEDITO ANTONIO MARONE, OCORRIDO NO DIA 24 DE MAIO DE 2017.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 117/2017 -

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PREFEITO CARLOS NELSON BUENO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FLÁVIA ROSSI E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELA REABERTURA DA BRINQUEDOTECA.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 118/2017 -

Assunto: : VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A SECRETARIA DE CULTURA E AO SECRETÁRIO MARCÔS DIAS DOS SANTOS PELO PROJETO DOMINGO DE SAMBA.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 120/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA APARECIDA MORGON DA ROCHA, "CIDA MORGON" OCORRIDO DIA 31 DE MAIO DE 2017.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 121/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR , com um minuto de silêncio pelo falecimento da Sra. Durvalina Leonello, ocorrido em 27 de maio de 2017

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Moção Nº 123/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR com um minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. José Geraldo Simoso ocorrido em 27 de maio de 2017

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Moção Nº 125/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS ATLETAS DA EQUIPE QUE REPRESENTOU MOGI MIRIM NA 21ª EDIÇÃO DO JORI, JOGOS REGIONAIS DO IDOSO, EM AMERICANA.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 126/2017 -

Assunto: Votos de Congratulações e Aplausos com a ABTEM – “Associação Beneficente José Teixeira Machado”, com a direção do Dr. Elias Resek Ajub pela Ação Social & Cidadania que ocorreu dia 27 de Maio no Bairro Parque das Laranjeiras.

Autoria: SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Moção Nº 128/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA LUZ OCORRIDO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2017.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 129/2017 -

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA NOVAS MISSES MOGI MIRIM 2017, PATRICIA BRANDÃO MISS ADULTA, BEATRIZ VILELA MINI MISS, ISABELY FERNANDES MISS INFANTIL, NICOLE NAKIBAR M. COSTA MISS INFANTO E BEATRIZ DE PAULA MIS JUVENIL.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 130/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA ANGELA MARIA LABEGALINI FERREIRA, OCORRIDO NO DIA 31 DE MAIO DE 2017.

Autoria: MOACIR GENUARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 039/17

Mogi Mirim, 19 de maio de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa instituir, em âmbito municipal, a “**Semana do Brincar**”.

A Semana do Brincar consiste em sensibilizar e mobilizar famílias, educadores e adultos de todas as idades para um período especial com as crianças. O tempo de brincar é o tempo da convivência, da descoberta, do sentir e se encantar pelo mundo, juntos, na convivência diária e movimentada da vida. Brincadeiras do dia e da noite, brincadeiras que acendem e agitam o corpo, brincadeiras que acalmam, brincadeiras para imaginar, para sonhar, para pular, para viver, para colocar o ritmo desses pequenos conectado aos ritmos da natureza.

A Semana é uma iniciativa que acontece desde 2009 e está atrelada ao Dia Mundial do Brincar, celebrado em 28 de maio, com uma grande mobilização social de voluntários, Poder Público e outros atores relacionados à infância.

A Semana do Brincar são manhãs e tardes com oficinas e espaços abertos para brincadeiras, música, artes plásticas, teatro, danças, leitura, histórias, manifestações culturais tradicionais e atividades livres em espaços com brinquedos.

Em resumo, o objetivo primordial dessa Semana é o de contribuir para o aumento da sensibilização e da consciência sobre a importância do brincar e o respeito que devemos ter por esta ação e compartilhar o impacto das consequências de termos cada vez menos tempo para esta ação na infância.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste a iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 65 DE 2017

INSTITUI A “SEMANA DO BRINCAR” NO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a “SEMANA DO BRINCAR”, que será realizada anualmente, sempre na semana anterior ao dia 28 de maio, que corresponde ao “Dia Internacional do Brincar”.

Parágrafo único. Entende-se como brincar, as atividades lúdicas que trazem novas linguagens e ajudam as crianças a pensarem, desempenhando um papel fundamental no processo de socialização e aprendizagem.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo:

I – fomentar e divulgar as diversas culturais de brincadeiras;

II – articular e fomentar a participação da comunidade em contação de histórias, manifestações culturais tradicionais e outras ações livres;

III – capacitar as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) e os Centros Educacionais Municipais da Primeira Infância (CEMPI) por meio de formação continuada e palestras afins;

IV – realizar exposições com fotos e registros das ações, passadas e presentes;

V – realizar eventos em espaços públicos, escolas, ruas, praças, parques e outros, como meio de aproximação da comunidade e da família com sua cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de maio de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 030/17

Mogi Mirim, 11 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais dignos Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que **RATIFICA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a ratificar, integralmente, a alteração do Anexo I – quadro de empregos públicos, do Protocolo de Intenções (convertido em contrato de Consórcio Público) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), para inclusão de novos empregos públicos a serem providos mediante concurso público.

O encaminhamento da proposta de alteração do quadro de cargos foi aprovado na 12ª Assembléia Geral Ordinária da Agência Reguladora ARES-PCJ, ocorrida na cidade de Americana, Estado de São Paulo, no dia 23 de março de 2017.

Na citada reunião foi deliberado que, no item 1 do respectivo Anexo, serão criados: 1 (uma) vaga de Ouvidor, 1 (uma) vaga de Procurador Jurídico, 3 (três) vagas de Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Ambiental), 2 (duas) vagas de Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Biologia), 4 (quatro) vagas de Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Contábil / Economia / Administração), 4 (quatro) vagas de Assistente Administrativo. Na mesma oportunidade foram extintos cargos de Assistente de informática, Secretária e Motorista.

No item 5 (cinco) do Anexo, foi criado dispositivo para afirmar a competência da Assembléia Geral da ARES-PCJ para alterar o quadro de cargos em futuras necessidades, bem como reafirmar sua competência para reajustes/revisões dos salários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM,**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

O aumento do quadro de funcionários justifica-se em virtude do aumento do número de empregos públicos decorrentes da expansão de atuação da Agência Reguladora ARES-PCJ, que em 2010 recebia competências municipais de regulação de 15 (quinze) municípios e hoje, passados quase seis anos de atividades, é responsável pela regulação de 56 (cinquenta e seis) municípios, ultrapassando a marca de 6 milhões de habitantes regulados.

O ganho de escala, com a inclusão de muitos outros municípios da região trouxe várias vantagens, como a integração regional e a redução do custo operacional (o que reduziu em mais de 40% o valor pago pelos prestadores de serviços à ARES-PCJ), porém, o percalço atual, é a necessidade de contratação de novos profissionais para atuação na agência, o que se dará, exclusivamente através de concurso público.

A proposta do aumento do número de empregos públicos leva em conta o planejamento futuro de novas atividades, já garantindo à entidade, para os próximos anos, abrir concursos públicos conforme a demanda de atividades da agência.

Destacamos que, a criação dos novos empregos públicos em nada onera o Município e serão suportados pelo custeio da própria agência, atendendo rigorosamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Temos, pois, a certeza de que Vossa Excelência e os demais integrantes deste N. Poder Legislativo, com o sempre elevado espírito público e discernimento, aprovarão este Projeto, sem quaisquer restrições.

Atenciosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 66 DE 2017

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADA a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções (convertido em contrato de Consórcio Público) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ, para acréscimos e supressões no Anexo I, do citado Protocolo, conforme autorizado na 12ª Assembléia Geral Ordinária da ARES-PCJ.

Art. 2º Faz parte da presente Lei e desta é indissociável, o Anexo I – quadro de empregos públicos e salários, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ, cujos acréscimos de empregos públicos serão providos mediante concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da ARES-PCJ.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se o Anexo I, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, aprovado pela Lei nº 1.710 de 03 de janeiro de 2011.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de abril de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS

Os empregos públicos relacionados serão providos por Processos Seletivos Público de provas e títulos, com exceção dos empregos comissionados de Diretor Geral, Diretor Técnico-Operacional e Diretor Administrativo e Financeiro, de livre indicação do Presidente da Agência Reguladora PCJ, submetido à aprovação da Assembléia Geral.

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
1	Diretor Geral	40 horas	150
1	Diretor Técnico-Operacional	40 horas	148
1	Diretor Administrativo e Financeiro	40 horas	148
3	Procurador Jurídico	40 horas	120
2	Ouvidor	40 horas	110
5	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Civil / Sanitária)	40 horas	110
5	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Ambiental)	40 horas	110
4	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Biologia)	40 horas	110
6	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Contábil / Economia / Administração)	40 horas	110
8	Assistente Administrativo	40 horas	60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	20

2 - DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO: Diretor Geral

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 150

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Diretor Administrativo e Financeiro

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 148

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.

EMPREGO: Procurador Jurídico

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 120

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Ouvidor

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando couber.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Civil / Sanitária

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Engenharia Civil ou Sanitária com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Ambiental

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Engenharia Ambiental com o registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Biologia

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Biologia com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.

EMPREGO: Analista de Fiscalização e Regulação - Área Contábeis/Economia/Administração

REFERÊNCIA SALARIAL BASE: 110

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

EMPREGO: Assistente Administrativo**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 60**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino médio ou técnico, completo.**EMPREGO:** Auxiliar de Serviços Gerais**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 20**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino fundamental completo.

3 - TABELA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL

Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário
1	510,00	46	1.243,31	91	3.031,00	136	7.389,12
2	520,2	47	1.268,17	92	3.091,62	137	7.536,91
3	530,6	48	1.293,54	93	3.153,45	138	7.687,65
4	541,22	49	1.319,41	94	3.216,52	139	7.841,40
5	552,04	50	1.345,79	95	3.280,85	140	7.998,23
6	563,08	51	1.372,71	96	3.346,46	141	8.158,19
7	574,34	52	1.400,16	97	3.413,39	142	8.321,35
8	585,83	53	1.428,17	98	3.481,66	143	8.487,78
9	597,55	54	1.456,73	99	3.551,29	144	8.657,54
10	609,5	55	1.485,87	100	3.622,32	145	8.830,69
11	621,69	56	1.515,58	101	3.694,77	146	9.007,30
12	634,12	57	1.545,89	102	3.768,66	147	9.187,45
13	646,8	58	1.576,81	103	3.844,03	148	9.371,20
14	659,74	59	1.608,35	104	3.920,92	149	9.558,62
15	672,93	60	1.640,52	105	3.999,33	150	9.749,79
16	686,39	61	1.673,33	106	4.079,32	151	9.944,79
17	700,12	62	1.706,79	107	4.160,91	152	10.143,68
18	714,12	63	1.740,93	108	4.244,13	153	10.346,56
19	728,41	64	1.775,75	109	4.329,01	154	10.553,49
20	742,97	65	1.811,26	110	4.415,59	155	10.764,56
21	757,83	66	1.847,49	111	4.503,90	156	10.979,85
22	772,99	67	1.884,43	112	4.593,98	157	11.199,45
23	788,45	68	1.922,12	113	4.685,86	158	11.423,44
24	804,22	69	1.960,57	114	4.779,57	159	11.651,91
25	820,3	70	1.999,78	115	4.875,17	160	11.884,95
26	836,71	71	2.039,77	116	4.972,67	161	12.122,65
27	853,44	72	2.080,57	117	5.072,12	162	12.365,10
28	870,51	73	2.122,18	118	5.173,56	163	12.612,40
29	887,92	74	2.164,62	119	5.277,04	164	12.864,65
30	905,68	75	2.207,92	120	5.382,58	165	13.121,95
31	923,79	76	2.252,07	121	5.490,23	166	13.384,38
32	942,27	77	2.297,12	122	5.600,03	167	13.652,07
33	961,12	78	2.343,06	123	5.712,03	168	13.925,11
34	980,34	79	2.389,92	124	5.826,27	169	14.203,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

35	999,94	80	2.437,72	125	5.942,80	170	14.487,69
36	1019,94	81	2.486,47	126	6.061,66	171	14.777,44
37	1.040,34	82	2.536,20	127	6.182,89	172	15.072,99
38	1.061,15	83	2.586,93	128	6.306,55	173	15.374,44
39	1.082,37	84	2.638,66	129	6.432,68	174	15.681,92
40	1.104,02	85	2.691,44	130	6.561,33	175	15.995,55
41	1.126,10	86	2.745,27	131	6.692,56	176	16.315,46
42	1.148,62	87	2.800,17	132	6.826,41	177	16.641,76
43	1.171,59	88	2.856,17	133	6.962,94	178	16.974,59
44	1.195,03	89	2.913,30	134	7.102,20	179	17.314,08
45	1.218,93	90	2.971,56	135	7.244,24	180	17.660,36

4 - PROGRESSÕES SALARIAIS

4.1 - O avanço de um nível de vencimento para outro, dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira a seguir, através de Progressão Vertical.

4.2 - Por Progressão Vertical entende-se a elevação do nível de vencimento em que se encontra o empregado do Quadro Geral, para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.

4.3 - O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos:

a) *progressão vertical por tempo de serviço*: é a progressão do emprego conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada a partir do contrato de experiência;

B) PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO: É A CONTÍNUA ATUALIZAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO EMPREGO PARA O APRIMORAMENTO DO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, A PRIMEIRA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO SERÁ EFETUADA A PARTIR DA CONCLUSÃO DO PERÍODO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA.

4.4 - A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado obedecendo aos seguintes critérios de progressão:

a) de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Fundamental, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

b) de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

- c) de dois níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;
- d) de três níveis no empregado por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;
- e) de quatro níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;
- f) de cinco níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.

4.5 - Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeará uma comissão de três empregados da Agência Reguladora PCJ, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

4.6 - É vedada a progressão do empregado durante o período do contrato de experiência.

5 - ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E REAJUSTES/REVISÕES SALARIAIS

5.1 - Ficam delegados à Assembléia Geral da ARES-PCJ os poderes e competências para avaliação de eventuais necessidades futuras de alteração no Quadro de Cargos e Salários, bem como atribuição para aplicação de reajustes/revisões dos valores salariais definidos no presente Anexo I, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 042/17

Mogi Mirim, 1º de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A empresa Morecap Renovadora de Pneus Ltda recebeu por doação uma área de terreno de propriedade deste Município contendo 4.089,00 metros quadrados, localizada no Distrito Industrial José Marangoni, por força da Lei Municipal nº 2.541/1994.

Em 2015, pela Lei Municipal nº 5.639/2015 foi feita a transferência da titularidade do imóvel contemplado na Lei retro mencionada em favor dos sócios da empresa em questão.

Em 2016 novamente os representantes da empresa solicitaram autorização para transferir a titularidade do imóvel, em partes iguais, agora para as empresas **MMCA Administração de Bens Ltda e SSAA Administração de Bens Ltda.**

Considerando que os proprietários já obtiveram esse tipo de autorização para transferência de imóvel, cumprindo integralmente suas obrigações e até já lhes foi outorgada a escritura definitiva, bem como a empresa encontra-se em pleno funcionamento gerando emprego e renda para o Município, opino pela autorização da transferência da titularidade do imóvel para as empresas acima mencionadas.

Vale acrescentar que a transferência do imóvel para o patrimônio das empresas, com finalidade de integralização dos respectivos capitais sociais, não implicará em alteração da sua atividade comercial em termos de desemprego, fatos de ordem social e fiscal. Ao revés, continuará desenvolvendo sua atividade de forma normal como está até a presente data, dando continuidade às suas atividades industriais, no modelo proposto para sua nova administração, de modo a prosseguir com o aumento da arrecadação para este Município e cumprir sua função social.

Do mais, considerando que a Lei originária que autorizou a doação dos imóveis não obsta a transferência do imóvel, desde que tenha autorização legislativa, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 67 DE 2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE IMÓVEL DOADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de titularidade do imóvel de propriedade dos sócios **MIGUEL HENRIQUE MORENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.763.015 e do CPF/MF nº 093.750.068-24 e **APRÍGIO SÉRGIO MORENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.775.059-2 e do CPF/MF nº 106.149.488-86, conforme Lei Municipal nº 5.639, de 6 de março de 2015, em partes iguais, para as empresas **MMCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.205.614/0001-87 e **SSAA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.245.956/0001-20.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo refere-se ao imóvel objeto da Matrícula nº 60.217, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob nº 55.05.83.0576.01/38247.

Art. 2º Inobstante a transferência da titularidade do imóvel às empresas discriminadas no *caput* do art. 1º, sua finalidade deve ser mantida e sua alienação, a que título for, dependerá de autorização legislativa, sob pena de revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 3º Fica autorizada a concessão da outorga da escritura definitiva da área transferida em favor das empresas discriminadas no *caput* do art. 1º.

Art. 4º Ficam as empresas beneficiadas com a transferência autorizada por esta Lei comprometidas a efetuarem a doação de recurso financeiro ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na ordem de 10 (dez) salários mínimos, em parcela única.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de junho de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 040/17

Mogi Mirim, 22 de maio de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores nesta oportunidade em que submeto à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o apenso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo a alteração de alguns tópicos da estrutura administrativa desta Municipalidade.

A alteração a que se pretende efetivar, não é nada complexo, ao revés, é bem resumido e visa tão somente a reorganização das Secretarias, alteração de algumas nomenclaturas; a extinção das Secretarias Extraordinária; de Captação, Gestão e Controle e de Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que terão suas competências englobadas pelas demais, e criando-se a Secretaria de Transporte, Trânsito e Serviços, tudo para atender a realidade deste atual Governo Municipal.

No que tange a criação da Secretaria de Transporte, Trânsito e Serviços, esta deve atuar separadamente da Secretaria de Planejamento, uma vez que suas ações estão ligadas à regular coordenação da política de mobilidade urbana e sistema de transportes públicos, tanto em matéria de ordenamento das vias públicas, quanto de fiscalização da infraestrutura viária, bem como planejar e gerenciar os serviços de limpeza urbana e iluminação pública, dentre outras atividades correlatas.

Senhores Vereadores, são estes os aspectos mais relevantes da Mensagem ora submetida à deliberação dessa Egrégia Câmara e que julgo necessária apresentar para apreciação e avaliação do presente Projeto de Lei Complementar, com a expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, correspondente às Secretarias Municipais, passa a vigor reorganizada nas disposições contidas na presente Lei Complementar.

Art. 2º Fica criada a **Secretaria de Transporte, Trânsito e Serviços**, tendo as seguintes competências privativas:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política de mobilidade urbana;
- b) planejar, regular e gerenciar o sistema de transportes públicos;
- c) prestar direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que tem caráter essencial;
- d) regular, avaliar, fiscalizar os serviços de transporte urbano e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
- e) coordenar a política tarifária;
- f) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços, e estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
- g) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
- h) combater o transporte ilegal de passageiros;
- i) planejar, regular, gerenciar, operar e fiscalizar o sistema de trânsito;
- j) planejar, regular, gerenciar, operar e fiscalizar terminais e outros locais de ligações municipais e intermunicipais;
- k) planejar, executar e avaliar a restrição e o controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

- l) promover a dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;
- m) planejar, coordenar, implantar e fiscalizar a execução da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização;
- n) promover e fiscalizar o controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
- o) manutenção de próprios municipais;
- p) gerenciar, fiscalizar e executar a operação tapa-buracos nas vias públicas do Município;
- q) planejar e implementar as ações relativas à iluminação pública;
- r) planejar e gerenciar os serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos;
- s) exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Os Órgãos Estratégicos e Executivos consignados nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Complementar nº 278/13, passam a vigor da seguinte forma:

Art. 5º [...]

II – Órgãos Estratégicos:

- a) *Secretaria de Administração;*
- b) *Secretaria de Governo;*
- c) *Secretaria de Finanças;*
- d) *Secretaria de Negócios Jurídicos;*
- e) *Secretaria de Suprimentos e Qualidade.*

III – Órgãos Executivos;

- a) *Secretaria de Agricultura;*
- b) *Secretaria de Assistência Social;*
- c) *Secretaria de Cultura e Turismo;*
- d) *Secretaria de Educação;*
- e) *Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;*
- f) *Secretaria de Meio Ambiente;*
- g) *Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida;*
- h) *Secretaria de Planejamento Urbano;*
- i) *Secretaria de Relações Institucionais;*
- j) *Secretaria de Saúde;*
- k) *Secretaria de Segurança Pública;*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- l) *Secretaria de Tecnologia da Informação;*
- m) *Secretaria de Transporte, Trânsito e Serviços.*

§ 1º Ficam extintas as seguintes Secretarias

Municipais:

I - Extraordinária;

II - Captação, Gestão e Controle;

III - Direitos da Pessoa com Deficiência e

Mobilidade Reduzida.

§ 2º As Secretarias extintas terão suas competências

englobadas pelas demais.

Art. 4º As competências específicas dos Órgãos Estratégicos passam a ser as seguintes:

I – Secretaria de Administração:

- a) planejar e implementar a política de gestão de pessoas da Administração Direta;
- b) planejar, definir, normatizar e monitorar procedimentos de promoção de programação à saúde e segurança do trabalho do empregado municipal;
- c) diagnosticar, planejar, desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta e seu quadro de cargos e funções;
- d) gerir o plano de cargos, carreiras e salários e o sistema de avaliação de desempenho;
- e) estabelecer políticas de desenvolvimento voltadas à profissionalização e responsabilização dos empregados no exercício de diferentes atribuições e competências;
- f) gerir o quadro de cargos e funções e a folha de pagamento da administração direta;
- g) controlar a lista de chamada para concursos públicos e processos seletivos;
- h) elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, logística, seleção e arquivamento dos processos e documentos em geral;
- i) responder pelo protocolo geral e pela recepção e atendimento aos cidadãos;
- j) exercer outras atividades correlatas.

II – Secretaria de Governo:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- a) assessorar o Prefeito na coordenação política do Governo Municipal;
- b) desenvolver canais de atração de negócios, atuando como facilitador nos diversos seguimentos empresariais;
- c) atrair novos investimentos para a cidade de Mogi Mirim em conformidade com as leis de incentivos fiscais;
- d) coordenar o planejamento estratégico do Governo e assessorar os órgãos da Administração Direta na realização do planejamento estratégico setorial;
- e) implementar medidas que favoreçam a melhor inserção ocupacional, auxiliando os cidadãos no processo de emancipação profissional e financeira;
- f) promover e propor programar e políticas que estimulem a economia solidária;
- g) coordenar e supervisionar a Subprefeitura;
- h) monitorar e avaliar a imagem do Governo Municipal;
- i) promover a elaboração, através de seu setor competente, dos Projetos de Lei, Decretos e Portarias, bem como veto e emendas e demais atos oficiais;
- j) administrar, manter e atualizar o acervo legislativo e atos normativos produzidos no Município de Mogi Mirim;
- k) fomentar e desenvolver ações que contribuam para a inserção produtiva de pessoas, famílias ou comunidades de Mogi Mirim, prioritariamente aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social;
- l) estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da administração pública municipal, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;
- m) exercer outras atividades correlatas.

III – Secretaria de Finanças:

- a) elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do patrimônio;
- b) planejar e implementar a política tributária e financeira do Município;
- c) controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;
- d) promover a cobrança administrativa;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- e) gerir a dívida ativa não ajuizada do município;
- f) realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;
- g) emitir e controlar documentos relativos às receitas mobiliárias e imobiliárias;
- h) articular e integrar as ações do Governo Municipal;
- i) acompanhar os indicadores sociais e econômicos que afetam o município;
- j) analisar as propostas das Secretarias e da população compatibilizando-as com as projeções econômicas e com as metodologias de planejamento;
- k) elaborar os instrumentos orçamentários constitucionais;
- l) monitorar e avaliar o desempenho e os resultados atingidos pelos projetos e programas do Governo;
- m) coordenar a execução orçamentária, realizando a liberação e contingenciamento do orçamento;
- n) exercer outras atividades correlatas.

IV – Secretaria de Negócios Jurídicos:

- a) prestar assessoria jurídica ao Poder Executivo, no âmbito contencioso e consultivo;
- b) representar judicial e extrajudicialmente a administração pública e seus empregados, com a devida diligência processual e ética;
- c) desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município de Mogi Mirim, nos termos da legislação vigente;
- d) elaborar estudos de cunho jurídico, sob demanda ou *ex officio*, voltado a resolver problemas enfrentados pela administração pública, em busca de soluções de maior segurança jurídica, economicidade, eficiência e eficácia;
- e) promover a assistência na elaboração dos Projetos de Lei e análise jurídica de propostas normativas dos órgãos da administração direta e indireta;
- f) fixar a interpretação da Constituição Federal, da Constituição do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município, das Leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da administração direta;
- g) editar enunciados de súmula administrativa, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais;
- h) gerir a Dívida Ativa ajuizada do Município;
- i) proporcionar as condições necessárias para a defesa do consumidor;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- j) promover sindicâncias e processos administrativos disciplinares, visando sua instrução e a apuração de responsabilidades funcionais dos empregados públicos da administração direta, bem como efetuar posterior encaminhamento à apreciação superior;
- k) responsabilizar-se, com exclusividade, pela interlocução com os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, recebendo e dando encaminhamento a ofícios e solicitações, providenciando documentos e formulando as respostas a serem enviadas;
- l) exercer outras atividades correlatas.

V – Secretaria de Suprimentos e Qualidade:

- a) elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material;
- b) implantar normas especiais e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de serviços e materiais;
- c) coordenar e controlar certames, monitorar procedimentos, gerir processos relativos a compras e licitações no âmbito do município desde a sua abertura até a homologação;
- d) disciplinar, no âmbito do Município de Mogi Mirim, as ações referentes à celebração e ao gerenciamento dos contratos, convênios e outros ajustes.
- e) efetuar o levantamento e a sistematização dos contratos e registros de preços, convênios e demais ajustes firmados entre a administração direta, indireta e terceiros;
- f) controlar a frota municipal de veículos, prestando serviços de manutenção e conservação dos veículos a serviço da municipalidade, sendo próprios ou não;
- g) exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º As competências específicas dos Órgãos Executivos passam a ser as seguintes:

I – Secretaria de Agricultura:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;
- b) promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

- c) desenvolver atividades, ações, projetos e programas de desenvolvimento rural em parcerias com organismos federais e estaduais ou privados, e juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento;
- d) promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores e trabalhadores rurais, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos;
- e) criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- f) promover a abertura, conservação e manutenção das estradas rurais, com objetivo de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso às propriedades rurais e o satisfatório escoamento da produção agrícola;
- g) fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhorar a qualidade de vida dos agricultores e de seus familiares;
- h) orientar e supervisionar o manejo integrado das culturas, visando ampliar a qualidade e competitividade dos produtos agrícolas;
- i) planejar, coordenar e executar a política municipal de abastecimento e segurança alimentar;
- j) coordenar e implementar ações relacionadas ao armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários;
- k) realizar a fiscalização dos produtos alimentícios e empresas comercial de gêneros alimentares;
- l) coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- m) promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;
- n) realizar estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação de alimentos;
- o) exercer outras atividades correlatas.

II – Secretaria de Assistência Social:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- a) promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação;
- b) planejar e implementar a política de trabalho e da autonomia econômica das mulheres;
- c) desenvolver programas para incentivar o enfrentamento à violência contra as mulheres;
- d) propor e coordenar programas e ações nas áreas de saúde, educação, cultura, participação política, igualdade de gênero e diversidade;
- e) formular, planejar, implementar e avaliar a política de assistência social do município, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal do Idoso – CMI;
- f) prestar assistência e apoio na gestão dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal do Idoso – FMI;
- g) promover a proteção social através de oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- h) promover a capacitação das entidades do Terceiro Setor parceiras;
- i) monitorar e avaliar os programas, projetos, serviços e benefícios da rede socioassistencial do município;
- j) administrar as Unidades da Rede socioassistencial;
- k) promover programas de combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;
- l) exercer atividades correlatas.

III – Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar as políticas públicas voltadas à democratização do acesso a bens culturais do Município, observando as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Cultura, Conselho Gestor da Biblioteca Municipal e Conselho Municipal de Turismo;
- b) prestar assistência e apoio na gestão dos recursos financeiros alocados no Fundo de Amparo e Incentivo à Cultura – FAIC, Fundo de Amparo e



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Incentivo à Biblioteca – FAIB e Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

- c) estabelecer a política de preservação e valorização do patrimônio cultural;
- d) coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural;
- e) divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores culturais;
- f) fortalecer, implementar e fomentar novos programas turísticos;
- g) exercer outras atividades correlatas.

IV – Secretaria de Educação:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Educação;
- b) oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental;
- c) assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;
- d) garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- e) autorizar, supervisionar e fiscalizar o funcionamento das escolas particulares de educação infantil instaladas no Município;
- f) organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema de ensino municipal, integrando-os à políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- g) disciplinar o sistema de ensino;
- h) autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos dos sistema de ensino municipal;
- i) assegurar transporte escolar aos alunos da zona rural do Município;
- j) elaborar e executar a proposta pedagógica;
- k) estabelecer e assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;
- l) zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- m) prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- n) promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processo de integração da sociedade com a escola;
- o) informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- p) autorizar, supervisionar, fiscalizar e estipular convênios com entidades do terceiro setor de caráter e finalidade socioeducativo;
- q) administrar as Unidades Escolares;
- r) exercer outras atividades correlatas.

V – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política municipal de esportes e lazer, observando as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- b) prestar assistência e apoio na gestão dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- c) disseminar orientações sobre práticas esportivas que favoreçam o desenvolvimento e manutenção da qualidade de vida da população;
- d) definir e implementar políticas relativas ao esporte de rendimento;
- e) administrar as Unidades de Esportes e Lazer;
- f) estimular a prática desportiva e a participação esportiva da comunidade, através de programas e projetos que visem sua integração, em especial nas da terceira idade, crianças e adolescentes;
- g) coordenar, implementar e avaliar os programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento do esporte educacional;
- h) realizar estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento do esporte como fator de reintegração social destinados, em especial, para crianças e jovens em situação de exclusão e risco social, para a terceira idade e portadores de necessidades especiais;
- i) planejar e implementar ações referentes à preservação da memória esportiva da cidade;
- j) desenvolver programas e projetos que permitam o descobrimento de novos talentos, criando ações que proporcionem o acompanhamento e desenvolvimento de jovens atletas;
- k) coordenar, implementar, controlar e avaliar programas e ações de descoberta e desenvolvimento de jovens com potencial esportivo, visando maximizar sua capacidade esportiva em núcleos específicos de determinadas modalidades competitivas;
- l) realizar, coordenar programas e projetos juntamente com a Secretaria de Saúde para promover a saúde



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- preventiva e ações que melhorem a qualidade de vida dos munícipes;
- m) exercer outras atividades correlatas.

VI – Secretaria de Meio Ambiente:

- a) promover o desenvolvimento econômico sustentável dos setores econômicos e produtivos;
- b) coordenar e supervisionar a política de educação ambiental no município;
- c) zelar pela defesa e garantir a conservação, proteção e recuperação do meio ambiente no território municipal;
- d) promover a articulação e a integração de ações de defesa do meio ambiente dos órgãos da administração municipal e demais esferas federativas;
- e) promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental;
- f) definir e propor espaços ambientalmente protegidos e de recomposição de vegetação no âmbito do Município;
- g) formular e propor alterações e normas quanto a estudos de Impacto Ambiental – EIA, Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA e Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV;
- h) estabelecer os termos de referência dos aspectos ambientais para os planos, programas e projetos de outras áreas da administração municipal;
- i) executar o licenciamento ambiental de empreendimentos em geral a serem instalados ou existentes, no âmbito de competência do Município;
- j) planejar e implementar a manutenção e expansão das áreas de verde paisagístico;
- k) exercer outras atividades correlatas.

VII – Secretaria de Obras, Habitação Popular e

Mobilidade Reduzida:

- a) acompanhar os projetos e obras do Governo Municipal, desde sua concepção até a conclusão da obra, reunindo sobre eles todas as informações acerca de seu andamento e fiscalizando os prazos de execução de cada etapa;
- b) gerenciar contratos de obras, controlando os cronogramas físico-financeiros;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- c) planejar, coordenar, implementar o uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo para a implantação e passagem de equipamentos urbanos;
- d) supervisionar e/ou fiscalizar programas habitacionais públicos ou privados para população de baixa renda;
- e) gerenciar, fiscalizar e executar obras do viário pavimentado e não pavimentado, das infraestruturas e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas e do verde paisagístico;
- f) formular, planejar, implementar e avaliar a política de mobilidade reduzida;
- g) desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- h) estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da administração pública municipal, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;
- i) estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
- j) buscar o suporte técnico necessário para o desenvolvimento, a implantação e o acompanhamento das políticas públicas em atenção à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
- k) opinar sobre planos e serviços públicos, de maneira que contemplem a acessibilidade;
- l) formular, planejar, implementar e avaliar as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- m) conduzir, executar e articular as ações governamentais entre os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- n) desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- o) exercer outras atividades correlatas.

VIII – Secretaria de Planejamento Urbano:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- a) coordenar o planejamento físico-territorial no município;
- b) implementar política de documentação e cadastro dos imóveis próprios municipais, vias e logradouros;
- c) implementar o Plano Diretor e a legislação urbanística, usando do poder de polícia municipal;
- d) gerir sistema de georeferenciamento municipal;
- e) planejar e implementar a política municipal de habitação;
- f) elaborar e implantar programas de produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, de melhoria das condições das unidades habitacionais e de auxílio moradia;
- g) definir e implementar os programas de regularização fundiária e a política de reassentamento de moradores de áreas de risco impróprias para a moradia;
- h) elaborar projetos de urbanização, paisagismo e reurbanização de áreas públicas, de projetos arquitetônicos para atender as demandas de equipamentos públicos do município;
- i) exercer outras atividades correlatas.

IX – Secretaria de Relações Institucionais:

- a) prestar apoio e assistência direta e imediata ao Prefeito nas áreas parlamentar, de articulação política e de integração institucional do Governo com o Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal e com partidos políticos;
- b) auxiliar na interlocução do Município com os demais entes federativos, representando o Prefeito nas tarefas de implementação de políticas de fortalecimento das relações institucionais, voltadas ao atendimento dos interessados de Mogi Mirim e seus cidadãos;
- c) promover a articulação com organizações governamentais e não-governamentais para o fomento do Município;
- d) realizar o acompanhamento de proposições legislativas de interesse do Governo que estejam em tramitação na Câmara Municipal;
- e) oferecer apoio e suporte técnico necessário para o desenvolvimento, implantação e acompanhamento dos conselhos;
- f) formular e implementar a política de comunicação social do Município;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- g) formular e implementar as campanhas publicitárias de caráter institucional;
- h) prestar serviço de assessoria de imprensa e de eventos ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos municipais da administração direta e indireta;
- i) exercer outras atividades correlatas.

X – Secretaria de Saúde:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a Política Municipal de Saúde;
- b) definir e implementar programas e projetos voltados à promoção, proteção e preservação da saúde;
- c) planejar, coordenar e executar as ações de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) promover a articulação e a integração de ações de saúde dos órgãos da administração nos três níveis de governo;
- e) promover estudos e elaborar normas de saúde pública;
- f) promover e coordenar programas e campanhas, visando uma melhor promoção da saúde da população e esclarecimento do público;
- g) coordenar, implementar, controlar e avaliar o programa de distribuição de medicamentos à população, aprovando despesas e avaliando os resultados alcançados;
- h) coordenar o serviço de ambulâncias, estabelecendo critérios e verificando os controles de distribuição para assegurar o atendimento aos efetivamente necessitados e a racionalidade do uso desse recurso;
- i) definir normas e diretrizes para implantação de sistemas de saúde;
- j) propor, executar e fiscalizar projetos para alocação de recursos federais e estaduais para implantação e a manutenção de programas, de acordo com os princípios do SUS;
- k) administrar as Unidades de Saúde;
- l) realizar ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, de fiscalização da alimentação pública e da nutrição, de fiscalização do saneamento, meio ambiente e da saúde do trabalhador;
- m) autorizar, supervisionar, fiscalizar e estipular contratos, contratos de rateio com consórcio público e convênios com entidades do terceiro setor para provimento dos serviços de saúde;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

n) exercer outras atividades correlatas.

XI – Secretaria de Segurança Pública:

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política de cooperação e integração na área de segurança pública;
- b) promover, coordenar e/ou colaborar com medidas preventivas e repressivas que visem à promoção da segurança pública;
- c) cuidar da segurança dos bens e serviços públicos;
- d) apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança, o gabinete de gestão integrada municipal de ações de defesa social;
- e) assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de segurança pública e defesa social do Município;
- f) promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e com a sociedade, visando otimizar as ações nas áreas de segurança pública e defesa social de interesse do Município;
- g) formular e implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;
- h) coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
- i) promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;
- j) atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação federal;
- k) promover a vigilância dos logradouros públicos por meio de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;
- l) promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
- m) colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- n) promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;
- o) acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
- p) atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;
- q) coordenar as ações da Guarda Civil Municipal, Bombeiro Municipal e do Quadro de vigias municipais;
- r) proceder, no âmbito de seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados pelo chefe do Poder Executivo;
- s) exercer outras atividades correlatas.

XII – Secretaria de Tecnologia da Informação:

- a) propor políticas de tecnologia da informação e diretrizes gerais de informatização;
- b) modernização, otimização e informatização contínua dos serviços oferecidos pelo Poder Público Municipal;
- c) gerenciar a infraestrutura de tecnologia da administração pública municipal, compreendendo na integração da rede de dados;
- d) integração das informações entre as Secretarias, suporte operacional dos sistemas de informações;
- e) gestão de políticas de segurança da informação, sistematização de processos;
- f) gestão de sistemas na área de tecnologia, propor e incentivar a implantação de soluções de governo eletrônico;
- g) estabelecer através de resoluções normativas, diretrizes, políticas, procedimentos, padrões técnicos e operacionais, voltados à tecnologia a serem observadas por toda a Administração Pública Municipal;
- h) exercer outras atividades correlatas.

XIII – Secretaria de Transporte, Trânsito e

Serviços:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- a) formular, planejar, implementar e avaliar a política de mobilidade urbana;
- b) planejar, regular e gerenciar o sistema de transportes públicos;
- c) prestar direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que tem caráter essencial;
- d) regular, avaliar, fiscalizar os serviços de transporte urbano e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
- e) coordenar a política tarifária;
- f) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços, e estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
- g) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
- h) combater o transporte ilegal de passageiros;
- i) planejar, regular, gerenciar, operar e fiscalizar o sistema de trânsito;
- j) planejar, regular, gerenciar, operar e fiscalizar terminais e outros locais de ligações municipais e intermunicipais;
- k) planejar, executar e avaliar a restrição e o controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
- l) promover a dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;
- m) planejar, coordenar, implantar e fiscalizar a execução da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização;
- n) promover e fiscalizar o controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
- o) manutenção de próprios municipais;
- p) gerenciar, fiscalizar e executar a operação tapa-buracos nas vias públicas do Município;
- q) planejar e implementar as ações relativas à iluminação pública;
- r) planejar e gerenciar os serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos;
- s) exercer outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Os Anexos concernentes ao Quadro de Empregos em Comissão de Livre Nomeação; de Função Gratificada e dos Agentes Políticos de Livre Nomeação, passam a vigor nos termos dos Anexos I, II e III que são partes integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se Leis Complementares nº 295/2014, 297/2017 e 299/2014 e as disposições da Lei Complementar nº 278/2013 que contrariem as disposições presentes.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de maio de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	QTDE.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
ASSESSOR SETORIAL	A-1	25	2.755,16	40 h/s	Ensino Médio
ASSESSOR SUPERIOR	B-1	25	3.903,14	40 h/s	Ensino Médio
CHEFE DE AUDITORIA	C-1	1	7.151,94	40 h/s	Ensino Médio
OUVIDOR	D-1	1	7.151,94	40 h/s	Ensino Médio
COMANDANTE DA DEFESA	E-1	1	7.151,94	40 h/s	Ensino Médio
CHEFE DE GABINETE	F-1	1	9.069,07	40 h/s	Ensino Médio
GERENTE	G-1	40	6.313,91	40 h/s	Ensino Médio
SUBPREFEITO DE MARTIN FRANCISCO	H-1	1	6.313,91	40 h/s	Ensino Médio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES EM FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	GRUPO	QTDE.	F.G.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
ASSISTENTE DE GERÊNCIA	A-2	60	500,00	40 h/s	Ensino Médio
CHEFE DE EQUIPE	B-2	80	1.000,00	40 h/s	Ensino Médio
COORDENADOR DE SAÚDE	C-2	07	2.400,00	40 h/s	Ensino Médio
COORDENADOR DE GERÊNCIA	D-2	60	1.700,00	40 h/s	Ensino Médio
COORDENADOR DE SECRETARIA	E-2	20	2.400,00	40 h/s	Ensino Médio
COORDENADOR DE DEFESA	F-2	08	1.700,00	40 h/s	Ensino Médio
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	G-2	01	2.400,00	40 h/s	Superior na Área
SUPERVISOR ESCOLAR	H-2	05	2.400,00	40 h/s	Superior na Área
CONTROLADOR INTERNO	I-2	01	2.400,00	40 h/s	Superior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

QUADRO DOS AGENTES POLÍTICOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	QTDE.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	A-3	18	9.613,22	40 h/s	Ensino Médio



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 2017.

**CONCEDE SE TÍTULO DE CIDADÃ MOGIMIRIANA À SRA LUCIANA
MAKSSUR AJUB.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

**Art. 1º - Fica conferido o título de "CIDADÃ MOGIMIRIANA À SRA. LUCIANA
MAKSSUR AJUB", com base na Lei complementar nº 069, de 08 de Abril de 1998,
Art.1º,§1º,I.**

**Art. 2º - A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão
Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.**

**Art. 3º - A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes
deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se
necessário.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Sala das Sessões " Vereador Santo Rottoli ", 25 de maio de 2017.

VEREADOR SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LUCIANA MAKSSUR AJUB

PAI: WADIH ELIAS AJUB

MÃE: UARDE MAKSSUR AJUB

NASC. : 04 DE JANEIRO DE 1973

LOCAL: LAMBARI – MG

Formação profissional:

- 1) Aprovada em primeiro lugar no Curso de Direito, no ano de 1991, na Faculdade de Direito de Varginha, MG, formada em 1995 e aprovada no exame da Ordem dos Advogados do Brasil, no mesmo ano.
 - 2) exercício da atividade advocatícia, desde 1996.
 - 3) advogada terceirizada do Banco do Brasil por dez anos
 - 4) atuação na advocacia dativa em Minas Gerais
 - 5) Especialista em ensino superior pela PUC de Minas Gerais
 - 6) Mestre em Educação, ano de 2005, pela Universidade Vale do Rio Verde- UNINCOR- Três Corações- MG, tendo como tema da dissertação defendida, com nota máxima, sobre a ética na advocacia.
 - 7) Professora do Curso de Direito da Universidade Vale do Rio Verde – UNINCOR- Três Corações- Campus de Caxambu e Três Corações por cinco anos.
 - 8) Mestre em Direito, ano de 2007, pela Universidade Vale do Rio Verde- UNINCOR- Três Corações- MG, tendo como tema da dissertação de mestrado defendida, com nota máxima, sobre a regulação do direito das águas no Brasil.
-

Vida Particular

Casada: com Elias Rezek Ajub, desde 2007 e mãe de dois filhos: Sâmia Rezek Ajub (com seis anos) e Elias José Rezek Ajub (com quatro anos).

Residência atual: Mogi Mirim, desde do dia 08 de dezembro de 2007.

Religião: cristã evangélica. Membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério do Belém em Mogi Mirim.

Vida social: envolvida com trabalhos sociais da igreja e pregadora da Palavra de Deus em Mogi Mirim e região. Frequentadora desta cidade desde a infância em virtude dos parentes que aqui residem ou já residiram como um irmão de seu pai.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Mogi Mirim, 16 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JORGE SETOGUCHI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM Nº 035/17

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores

Este Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei objeto da Mensagem em referência, que dispõe sobre transferência de titularidade do imóvel doado à empresa K & F PAPÉIS EIRELI para a empresa L. OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - LTDA.

Ocorre que, será necessária a modificação do art. 3º do aludido Projeto de Lei, uma vez que a Lei nele mencionada já foi revogada, o que torna ineficaz a aplicação do compromisso de que a empresa efetue repasse de recurso financeiro a uma entidade.

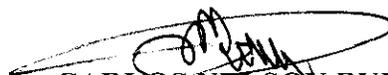
Todavia, a empresa realmente se compromete a efetuar uma doação de recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ordem de 10 (dez) salários mínimos, em parcela única, por mera deliberalidade expressa na inicial dos autos do Processo Administrativo nº 9862/2016.

Assim sendo, de modo a corrigir o sentido da matéria, é esta para solicitar que se altere o artigo 3º, prevalecendo a seguinte redação:

Art. 3º A empresa L. Oliveira Administração e Participações – LTDA se compromete a efetuar a doação de recurso financeiro ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ordem de 10 (dez) salários mínimos, em parcela única, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 9862/2016.

Pelas razões apresentadas e com lastro nas normas jurídicas em vigor, solicito a modificação ao Projeto de Lei em apreço, na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal